



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 858, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º, DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, DO DECRETO Nº 816, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA CORRESPONDENTE A 30.250,00m², EQUIVALENTE A 10 (DEZ) TAREFAS, DA FAZENDA PIMENTEIRA, DESTA MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 44, inciso IV, e 68 e §§, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e

Considerando a utilidade pública que representa o imóvel, discriminado no art. 1º, do Decreto Municipal nº 816, de 26 de fevereiro de 2014, para a Administração Pública deste município, destinado à construção de um complexo educacional no Distrito do Peri-Peri, visando a melhoria do ensino fundamental gratuito, com a ampliação da oferta de vagas na rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade e o interesse público do Município de utilizar parte do imóvel, repito, discriminado no art. 1º, do Decreto Municipal nº 816, de 26 de fevereiro de 2014, para construção de habitação popular para doação as famílias carentes deste município;

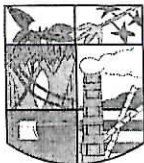
Considerando, ao fim, que a utilização de parte do imóvel, objeto de desapropriação por meio do Decreto nº 816/2014, para a construção de 84 (oitenta e quatro) unidades habitacionais, em parceria com o Governo do Estado de Alagoas, trará economia ao erário em razão de desnecessidade de realização de nova desapropriação, com consequente justa indenização em dinheiro.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º, do Decreto Municipal nº 816, de 26 de fevereiro de 2014, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fulcro no art. 5º, alíneas "h" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área corresponde a 30.250,00m² (trinta mil e duzentos e cinquenta mil metros quadrados), equivalente a 10ta (dez tarefas), fazendo parte da Fazenda Pimenteira, imóvel matriculado sob o nº 1.086, ficha 01, livro 02, de 09 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O imóvel objeto de desapropriação, acima descrito, destina-se à construção de um complexo educacional no Distrito do Peri-Peri, bem assim à construção de 84 (oitenta e quatro) unidades habitacionais do Loteamento

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224 – PRAÇA PADRE CÍCERO
BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000
CNPJ 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Amando Tenório Lins I, por não possuir esta Municipalidade de área própria com espaço físico e localização adequada.

§ 1º - O complexo educacional de trata o caput deste artigo será construída na área do imóvel desapropriado, discriminado no art. 1º, do Decreto Municipal nº 816/2014, com as medições, discriminações e confrontações constantes da Planta e Memorial Descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto, de teor seguinte: **"MEMORIAL DESCRITIVO Proprietário: Prefeitura municipal de Boca da Mata** Propriedade: Creche Local: Distrito Peri-peri Comarca: Boca da Mata UF: AL Perímetro: 538,036 m Área: 01,0648 ha, 10.648,21m² ou ainda 3,518ta Matrícula: **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8930001.98593m e E 814000.54126 m; linha imaginária reta; deste, segue confrontando com a Prefeitura municipal de Boca da Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: 126º e 114,238 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.930.819,2832m e E 814.221,0342m; deste, segue confrontando com a Rua em Projeto P, com os seguintes azimutes e distâncias: 227º00'00" e 88,109m até o vértice 3, de coordenadas N 8.930.819,2832m e E 814.148,0977m; deste, segue confrontando com a AL 105, com os seguintes azimutes e distâncias: 47º e 104,261m até o vértice 4, N 8.930.716,4496m e E 814.040,1245m;; deste, segue confrontando com a área da Usina Porto Rico, com os seguintes azimutes e distâncias: 37º e 117,473 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Observações:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Maceió - AL, 18 de novembro de 2016. (ass.) José Jorge Correia Quintela, CREA 0205115713.

§ 2º - As 84 (oitenta e quatro) unidade habitacionais do Loteamento Amando Tenório Lins I, serão construídas na área do imóvel desapropriado, discriminado no art. 1º, do Decreto Municipal nº 816/2014, com as medições, discriminações e confrontações constantes da Planta e Memorial Descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto, de teor seguinte: **"MEMORIAL DESCRITIVO Proprietário: Prefeitura municipal de Boca da Mata** Propriedade: Loteamento Major José Tenório Lins I Local: Distrito Peri-peri Comarca: Boca da Mata UF: AL Perímetro: 570,221 m Área: 1,9601 ha, 19.601,29m² ou ainda 6.480ta Matrícula: **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8930943.64456 m e E 814062.44735 m; linha imaginária reta; deste, segue confrontando com a área remanescente - Fazenda Pimenteira, com os seguintes azimutes e distâncias: 122º11'51" e 142,794 m até o vértice 2, de coordenadas N 8930873.32572 m e E 814197.33298 m; Rua em Projeto; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano Dist. Peri-peri, com os seguintes azimutes e distâncias: 239º53'43" e 20,795 m até o vértice 3, de coordenadas N8930862.41778 m e E 814178.0186 m; 222º10'04" e 55,414 m até o vértice 4, de coordenadas N 8930812.68027 m e E 814132.13779 m; 224º09'24" e 25,131 m até o vértice 5, de coordenadas N 8930787.95884 m e E 814109.96147 m;

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224 – PRAÇA PADRE CÍCERO
BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000
CNPJ 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



226°23'48" e 60,905 m até o vértice 6, de coordenadas N 8930756.82133 m e E 814082.84939 m; linha imaginária; deste, segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°03'18" e 114,237 m até o vértice 7, de coordenadas N 8930809.51944 m e E 813995.72086 m; 125°53'43" e 150,134 m até o vértice 1, até o vértice 1, de coordenadas N 8930943.64456 m e E 814062.44735 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Observações:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Maceió - AL, 31 de Outubro de 2016. (ass.) José Jorge Correia Quintela, CREA 0205115713.

Art. 2º. As demais disposições insertas no Decreto Municipal nº 816, de 26 de fevereiro de 2014, bem como as coordenadas geográficas descritas no seu anexo, permanecem inalteradas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2016.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração